



Assinatura
Presidente
Sala das Sessões, 18/08/1989

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 37, DE 22 DE AGOSTO DE 1989.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTA
RES POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, ATÉ O
LIMITE QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL, Estado de Mato Gros
so, no uso das atribuições que lhe competem, e, considerando o disposto nos
artigos 40; 41, inciso I; 42 e 43, § 1.º inciso II, e, § 3.º da Lei Federal
n.º 4.320, de 17/03/1964; combinados com o que preceitua o inciso V, do arti
go 167 da Constituição da República Federativa do Brasil; faz saber que a Câ
mara Municipal Aprovou e Ele Sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autoriza
do a abrir Créditos Adicionais Suplementares, mediante Decretos, por Excesso
de Arrecadação, até o limite proveniente do saldo positivo das diferenças acu
muladas mês à mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando
se ainda a tendência do exercício; nos termos do que dispõe o inciso II do §
1.º e § 3.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 2.º - Os Créditos Adicionais Suplementares de que trata
o artigo 1.º desta Lei, destinar-se-ão a cobrir despesas regularmente efetua
das, respeitadas as disposições legais vigentes e as normas contábeis adota
das, tendo caráter preferencial aquelas inevitáveis e intransferíveis, caben
do distribuição proporcional às respectivas dotações orçamentárias e inclusi
ve no que couber à Câmara Municipal.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica
ção, com efeito retroativo à partir de 1.º de julho de 1989.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário, excetuando
se, em específico, as constantes do artigo 5.º da Lei Orçamentária n.º 26, de
1.º de novembro de 1988, estendendo-se sua aplicabilidade exclusivamente aos
Créditos Adicionais Suplementares de que trata esta Lei, para efeito de ade
quação e ajuste contábil.

GABINETE DO PREFEITO, em RESERVA DO CABAÇAL, 22 de Agosto 1989.

Francisco Sales
FRANCISCO DE SALES
Prefeito Municipal

AFIXADO(A) EM
22 de 08 de 1989
Por: *M. Amires*
Função: *Sec. Gabinete*